

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº. 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Bonfim/RR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, o processo seletivo simplificado visando à contratação de Agentes Comunitários de Saúde, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para contratação imediata, bem como cadastro de reservas, nos termos do item 3.1 deste edital, observando o disposto nos §4º, §5º e §6º do Art. 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, na Lei Municipal nº 131/2011 e suas alterações que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Prefeitura do Município de Bonfim/RR, por meio do PORTARIA/GAB/Nº 016/2019.

O processo será para suprimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde.

2.3 O regime de contratação de que trata este processo é o estabelecido na Lei nº. 131 de 13 de abril de 2011.

2.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração.

2.5 O processo seletivo simplificado será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Bonfim, inscrita no CNPJ nº 04.056.214/0001-30 com sede na Rua Rodrigo José da Silva nº 037, Centro, Bonfim-RR.

2.6 O processo será executado em 3 (três) etapas: 1ª etapa – prova objetiva; 2ª etapa – entrevista; 3ª etapa – curso de formação.

2.7 O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, optar por concorrer às vagas de uma única Área de Atuação, relacionadas no Anexo 01, onde deverá estar residindo na data da publicação deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o código da área de atuação, conforme a distribuição abaixo, bem como descrito no Anexo I - áreas de cobertura da UBS e territórios.

ITEM	CATEGORIAS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	Cadastro de Reserva	CARGA HORÁRIA
01	Agente Comunitário de Saúde	Nível médio Residir na área da UBS VILENA	04	05	40 horas/semanais
02	Agente Comunitário de Saúde	Nível médio Residir na área da UBS TUCANO	01	05	

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

Ter concluído o ensino médio completo;

4.1.1.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, obedecendo ao que está previsto na Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, no Art 7º, inciso III, § 1º - **“poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos”**.

Ter disponibilidade de carga horária semanal de 40 (quarenta horas);

Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);

Residir no município, na data da publicação deste edital, na área adstrita conforme **Anexo I**;

Estar em gozo de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, bem como não estar respondendo processo de natureza criminal e não possuir condenação definitiva nos últimos 05 (cinco) anos;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Estar isento de pendência com tributos ou obrigações com a Receita Municipal.

Todos os candidatos deverão **no ato de posse**:

Ter concluído o curso de formação inicial de ACS, sob pena de eliminação do processo, conforme o item 9.4 deste Edital;

Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

Todos os requisitos especificados nos itens anteriores deste título deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO nos exames médicos pré-admissionais.

Estar ciente com o que diz a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, a Lei 131 de 13 de abril de 2011 e a Política Nacional de Atenção Básica, conforme Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e outras legislações correlatas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São atribuições do ACS, conforme a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
a verificação antropométrica

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

6. DO VALOR DOS VENCIMENTOS

O ACS, com carga horária de 40 horas semanais, terá o vencimento de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), acrescido do adicional de insalubridade, conforme estabelecido em lei.

7. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CERTAME

As inscrições serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Bonfim, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos neste Edital e demais normativos expedidos por ela.

A divulgação das etapas do processo seletivo se dará no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, publicado no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver.

8. DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, para o cargo a que pretende concorrer.

As inscrições ocorrerão nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2019**, EXCLUSIVAMENTE de forma presencial na Unidade Básica de Saúde VILENA – localizada na Vila Vilena e na Unidade Básica de Saúde TUCANO (BR-401) – Vila do Tucano, ambas situadas no Município de Bonfim, no horário compreendido das 08h00 as 16h00.

A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (**Anexo II**), disponibilizado nos locais de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

Ao inscrever-se o candidato, deverá indicar na ficha de inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga e a área para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento, observando o Quadro de Vagas constante no item 3.1 deste Edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá apresentar, junto com a ficha de inscrição (**Anexo II**), os seguintes Documentos:

RG ou outro documento oficial com foto

CPF;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de Residência atual (Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel);

Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

Certificado de conclusão do ensino médio completo reconhecido pelo MEC;

No caso de declaração, a mesma deve conter o número de reconhecimento do MEC e emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição;

Será aceita declaração de conclusão emitida pela escola;

Os documentos exigidos no item 8.6 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado, que deverá ser entregue nos locais informados no item 8.2, na data designada para a inscrição.

O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição (Anexo II), ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições, preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

A homologação da inscrição será realizada após análise da documentação apresentada, nos termos do item 8.6, e será divulgada no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

A ausência de qualquer um dos documentos constantes no item 8.6 será motivo de não homologação da inscrição.

Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a comissão, exclusivamente por intermédio do e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com, NÃO SENDO RESPONDIDO DÚVIDAS EM OUTRO CANAL DE COMUNICAÇÃO.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado efetivar-se-á em 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, a 2ª (segunda) etapa será uma entrevista individual e 3ª etapa será o curso de formação, sendo as duas primeiras com caráter classificatório e eliminatório e a última apenas em caráter eliminatório.

Da prova escrita objetiva de múltipla escolha

A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita, composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 5 (cinco) questões de português e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico, conforme conteúdo programático (ANEXO IV) deste Edital.

Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A prova escrita será aplicada no dia **07 de julho de 2019**, com início às 08h00 e término às 12h00 (horário local), nas dependências da **Escola Municipal Aldenora Ribeiro – Vila Vilela e Sala anexa da Escola Municipal Indígena Dr. Eduardo Ribeiro – Vila do Tucano**, conforme previsto no cronograma do processo seletivo simplificado.

O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas.

Não será permitida a entrada de candidatos, no local de realização da prova, após o início da mesma.

O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identificação original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

Durante a realização de prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, relógio, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

Os candidatos não deverão ingressar na sala da realização das provas portando nada além da documentação e canetas, sendo vedada a realização do exame portando aparelhos eletrônicos. No caso de ingresso nas dependências da sala de realização das provas com aparelhos eletrônicos e bolsas deverão estes, serem depositados na mesa (em local apropriado indicado pelos Fiscais) junto aos fiscais de cada sala, não recaindo qualquer responsabilidade por tais bens à Comissão ou Fiscais.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos até que esteja do lado de fora do local de realização das provas.

Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão Organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial, publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que durante a realização: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito neste edital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

O gabarito oficial será divulgado no dia **09 de julho de 2019**, no site no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Serão classificados para a segunda etapa (entrevista Individual) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do número de vagas em cada área para a qual estiverem concorrendo.

Em caso de empate, na última colocação, serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado.

O resultado da primeira etapa será divulgado no dia **10 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#> seguindo o cronograma do processo seletivo simplificado.

O resultado final da primeira etapa, após julgamento dos respectivos recursos, será publicado no dia 15 de julho de 2019 no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

Da Entrevista Individual

A 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

As entrevistas serão realizadas no dia **17 de julho de 2019**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. São Sebastião, s/n, Centro, Bonfim/RR, no horário das 08h:h00 às 16h00, de acordo com relação divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>. Caso ocorra mudança de data, horário ou local, essa será definida pela Comissão e divulgado previamente no mesmo endereço eletrônico.

A Banca Examinadora será composta por dois profissionais da área de saúde. A entrevista versará sobre Política de Saúde e o processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Conhecimento dos princípios do SUS	25,0
Conhecimento do trabalho do ACS	25,0
Noções de Epidemiologia e Saneamento dentro do processo de trabalho de ACS	30,0
Motivação e Disponibilidade para ser ACS, com dedicação exclusiva.	20,0
Total	100,0

A nota nesta fase da seleção corresponderá à média da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 9.3.4.

O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato.

Será considerado aprovado para a próxima etapa os candidatos que atingirem o mínimo de 50% da pontuação prevista no item 9.3.4.

Essa fase não terá recursos e os avaliadores serão profissionais capacitados para avaliarem os candidatos, sendo a entrevista realizada por no mínimo dois avaliadores.

O resultado final da segunda etapa será publicado no dia **19 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

Do Curso Introdutório de Formação Inicial

Os candidatos classificados na 2ª etapa deverão, obrigatoriamente, realizar o curso de formação inicial de no mínimo 40 horas, ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim-RR, nos dias 22 a 26 de julho de 2019.

Esta fase possui caráter apenas Eliminatório.

Os cursistas deverão ter aproveitamento de 100% da Carga Horária do curso e ter comprovação de aprovação no mesmo, com a certificação fornecida ao final.

O curso será ofertado a todos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme a **LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006**.

Os candidatos que não se submeterem ao curso introdutório de formação inicial, na forma deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

O candidato cursista será considerado aprovado se obtiver, de forma concomitante: I) Conceito "Apto" (equivalente ao desempenho satisfatório nas avaliações realizadas durante o curso) por unidade didática, sendo considerado apto aquele que obtiver 50% (cinquenta por cento de aproveitamento nas avaliações).

O resultado final da última etapa será publicado no dia **30 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

10. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e no curso introdutório de formação inicial.

Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório de pontos das duas primeiras fases e aplicada à média aritmética, sendo essa a nota final.

O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados;

Maior pontuação na Prova Objetiva;

Maior pontuação na Entrevista;

Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no certame, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 11.1, conforme estabelecido na Lei em vigor.

12. DOS RECURSOS

Aos candidatos regularmente inscritos ficam assegurados o direito à interposição de recurso dos resultados de classificação das etapas do processo seletivo, no prazo máximo de 24 horas da publicação do respectivo resultado, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento padronizado (**ANEXO III**), direcionado a comissão de seleção, através do e-mail: processoseletivobonfimrr@gmail.com devendo ser: colocado no título nome do candidato e recurso.

Não serão aceitos Recursos apresentados de outra forma, que não a determinada no item anterior.

O recurso deverá ser individual, com indicações precisas dos motivos e devidamente fundamentado teórica e/ou factualmente, sendo facultada a juntada de comprovação pertinente,

Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>, de acordo com o cronograma do processo seletivo simplificado constante neste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem da classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação de contratação.

14.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim, apresentando os seguintes documentos:

14.2.1 Cópia da Carteira de Identidade;

14.2.1 Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

14.2.3 Cópia do CPF;

14.2.4 Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

14.2.5 Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

14.2.6 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

14.2.7 Duas fotos 3x4 recente, colorida;

14.2.8 Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o emprego (Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida Reconhecida pelo MEC), conforme especificação constante deste Edital;

14.2.9 Fotocópia do comprovante de residência (serão aceitos somente estes comprovantes de residência: conta de água, luz, telefone fixo ou celular, contas bancárias), caso o comprovante não seja em nome do aprovado, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório;

14.2.10 Declaração de que não se encontra em situação de acumulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da constituição federal (modelo a ser fornecido pela SEMSA);

14.2.11 Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no art. 13, § 5, da Lei Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012 (modelo ser fornecido pela SEMSA);

14.2.12 Atestado de antecedentes criminais;

14.2.13 Certidões negativas de débitos emitidas pela Receita Federal e pela Secretaria Municipal de Bonfim.

14.3 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

14.4 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a inspeção médica oficial que consiste em exames médicos e clínicos de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego. Os exames deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

14.5 O candidato convocado (aprovado/classificado) que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 14.1 para formalização da contratação e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

15. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	24 a 26/06/2019	Das 08h00 às 16h00	UBS VILENA – Vila Vilena e UBS TUCANO (BR-401)– Vila do Tucano
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita)	07/07/2019	08h00 às 12h00	Escola Municipal Aldenora Ribeiro –Vila Vilena e Sala anexa da Escola Municipal Indígena Dr. Eduardo Ribeiro – Vila do Tucano
Divulgação do Gabarito	09/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#
Divulgação do Resultado da Primeira Fase – Prova Escrita	10/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#
Recurso ao Resultado da Primeira Fase	11 e 12/07/2019	08h00 às 13h30	e-mail: processoseletivobonfimr@gmail.com
Resultado após recurso	15/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#
Realização das Entrevistas	17/07/2016	08h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Saúde – Av. São Sebastião, s/n – Centro – Bonfim-RR
Divulgação do Resultado dos candidatos aprovados /classificados	19/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#
Curso de Formação	22 a 26/07/2019	Horário a ser divulgado	Local a ser divulgado
Divulgação do Resultado Final	30/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#
Publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo	31/07/2019	-	http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante item 15 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante novo Edital de Retificação ou aviso público, publicado nos mesmos moldes deste Instrumento.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/#>.

16.3 A Prefeitura do Município de Bonfim/RR e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim/RR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura do Município de Bonfim/RR e/ou Secretaria Municipal de Saúde do Município.

16.4 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

16.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone enquanto estiver participando do Processo Seletivo, podendo apresentar Requerimento, mediante protocolo, de atualização de dados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR ou encaminhar para o e-mail eletrônico processoseletivobonfimr@gmail.com, Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo certame.

16.7 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação

Bonfim-RR, 14 de junho de 2019.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim-RR

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS /CÓDIGO - ACS

CÓDIGO	ÁREA	LOCAL	Nº DE VAGAS
01	PSF VILENA	VILENA - SEDE – MICROAREA 01	04
		VILENA - SEDE – MICROAREA 02	
		VILENA - VICINAL 01, 02, 03, SÍTIOS E FAZENDAS – MICROAREA 03	
		SÍTIOS E FAZENDAS (ESTRADA DA VILENA), DORMIDA, CERCADINHO – MICROAREA 04	
02	PSF TUCANO	TUCANO – BR 401, SÍTIOS E FAZENDAS (REGIAO CAJU), KM 100 E REDONDEZA	01

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO: _____ ÁREA: _____

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
TELEFONE, E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ESTADO CIVIL: SEXO:			
NATURALIDADE: ESTADO:			
ESCOLARIDADE:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
CPF: CNH Nº: CATEGORIA:			
EXERCE CARGO PÚBLICO? QUAL?			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA?			
DATA: / /2019			

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF: _____, portador(a) da identidade: _____ concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ACS na localidade _____, venho recorrer do (gabarito/resultado) da primeira etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar, essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos/textos/ referências: _____
Nestes termos, aguardo deferimento.

Bonfim-RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Conhecimentos Específicos: Atribuições do ACS (Lei 13.595/2018), Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200), Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017/ Política Nacional de Atenção Básica, Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Humanização; Acolhimento na Atenção Básica; Política de educação popular em saúde, territorialização em saúde, processo de trabalho em equipe, vigilância em saúde, Política de Promoção à saúde.

Português: Domínio do sistema de escrita e regras ortográficas, conjugação de verbos, acentuação gráfica, Fonologia (sílabas, separação de sílabas, classificação das palavras quanto à sílaba, pontuação, uso do hífen), significado das palavras (sinônimos e antônimos), plural das palavras.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:E293F9FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/06/2019. Edição 0909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>